

Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I
Port. 09/2014



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 601, DE 21 DE JULHO DE 2016.

“Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente no valor de R\$ 7.243,32 (Sete mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) saldo de repasse do Convênio n.º 056/2014/DER/RO, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente no valor de R\$ 7.243,32 (Sete mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), saldo de repasse do Convênio n.º 056/2014/DER/RO.

SUPLEMENTA:

02.12.00 – Secretaria Municipal de Administração e fazenda

04.1220003.2003 - Manutenção das Atividades SEMAF.

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.93	Indenização e restituição de convênios Ficha 35	R\$ 7.243,32
Total		R\$ 7.243,32

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente no valor de R\$ 7.243,32 (Sete mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) saldo de repasse do Convênio n.º 056/2014/DER/RO saldo em conta convênio Banco Brasil Agencia 4006-1, Conta 11.701-3, Sendo decorrente de convênio pago no exercício anterior.

JAB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2016, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis-RO